

ANEXO VI - DIMENSÃO MÍNIMA DO LOTE CONFORME A ZONA OU ÁREA DE ESPECIAL INTERESSE		
ZONA	DIMENSÃO MÍNIMA DA TESTADA (METROS)	ÁREA MÍNIMA DO LOTE (METROS QUADRADOS)
Zona Central – ZC	12,00(a)	360,00(a)
Zona Predominantemente Residencial 1 - ZPR-1	10,00	250,00
Zona Predominantemente Residencial 2 - ZPR-2	10,00	300,00
Zona Predominantemente Residencial 3 - ZPR-3	10,00	250,00
Zona Predominantemente Residencial 4 - ZPR-4	10,00	250,00
Zona Exclusivamente Residencial 1 - ZER-1	10,00(b)	250,00(b)
Zona Exclusivamente Residencial 2 - ZER-2	20,00	1000,00
Zona Exclusivamente Residencial 3 - ZER-3	20,00	1000,00
Zona Predominantemente Comercial - ZPC	12,00	360,00
Zona Predominantemente Industrial - ZPI	20,00	1000,00
Zona Especial Industrial - ZEI	50,00	5000,00
Zona de Expansão Urbana Predominantemente Residencial 1 - ZEUPR-1	10,00	250,00
Zona de Expansão Urbana Predominantemente Residencial 2 - ZEUPR-2	10,00	250,00
Zona de Expansão Urbana Predominantemente Residencial 3 - ZEUPR-3	10,00	250,00
Zona de Expansão Urbana Predominantemente Comercial - ZEUPC	12,00	360,00
Zona Rural- ZR	NA	20000,00
Zona de Especial Interesse Social - ZEIS	6,00(c)	150,00(c)
Área de Especial Interesse Institucional	NA	NA

Notas:

Na - Não aplicável;

(a) Fracionamentos na modalidade de desmembramento, em imóveis, exclusivamente comerciais, protocolados antes da aprovação desta Lei, ficam autorizados a utilizar testada mínima de 5,00 metros e respeitar área mínima do lote de 125,00 metros quadrados;

(b) Fracionamentos na modalidade de desmembramento, protocolados antes da aprovação desta Lei, ficam autorizados a utilizar testada mínima de 9,00 metros e respeitar área mínima do lote de 200,00 metros quadrados;

(c) Regularizações fundiárias em parceria com o programa Cidade Legal, poderão ser beneficiadas com a flexibilização da testada e área mínima, desde que aprovado pela Câmara Técnica de Uso e Ocupação do Solo.